



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio que entre si firmam a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS e

..... ambos abaixo identificados:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Nome: **Universidade Católica de Pelotas - UCPEL**

Endereço: *Rua Félix da Cunha, 412*

Bairro: *Centro*

Fone: *(53) 2128-8202*

Fax: *(53) 2128-8229*

CEP: *96010.000*

Cidade: *Pelotas*

Estado: *RS*

País: *Brasil*

CNPJ: *92.238.914/0001-03*

Representante da Instituição: *Dr. José Carlos Pereira Bachettini Júnior - Reitor*

**CAMPO DE ESTÁGIO**

Instituição Concedente: .....

Ramo de atividade: .....

Endereço: .....

Bairro: ..... Telefone:.....

Cidade/Estado: ...../..... CEP: .....

CNPJ: .....( anexar situação cadastral)

Nº do registro no Conselho de Fiscalização Profissional:..... (anexar cópia do registro)  
(caso a parte concedente seja um profissional liberal)

Nome e cargo do representante: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ESTÁGIO E SEU OBJETO:**

O Estágio, como ato educativo escolar supervisionado, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer condições básicas para realização de estágio obrigatório ou não, de alunos da UCPEL no(s) estabelecimento(s) da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, nos termos da Lei 11.788/2008.

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:**

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, preenchidos os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado e freqüentando algum dos cursos da instituição de ensino.

b) assinar o termo de compromisso, juntamente com a instituição concedente do estágio e a UCPEL, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas no estágio;

c) compatibilizar as atividades desenvolvidas com aquelas previstas no termo de compromisso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO:**

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de estágio a ser firmado entre a Instituição Concedente, Estagiário e a UCPEL.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Compete à UCPEL, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, conforme termo de avaliação próprio;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

IV – exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades do aluno estagiário;

V – visar e submeter os relatórios à aprovação final;

VI – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;

VIII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

IX – elaborar, juntamente com a parte concedente e o estudante, o plano de atividades do estágio, a ser incorporado ao termo de compromisso, por meio de aditivos de forma progressiva, conforme avaliação do desempenho do estudante;

### **CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:**

Compete à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

I - celebrar termo de compromisso com o educando e com a instituição de ensino, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, orientando e supervisionando os estagiários para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente.

IV- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja competível com os valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;

V - entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando do desligamento do estagiário;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à UCPEL, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividade, frequência e aproveitamento com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sem que isso caracterize vínculo empregatício;

IX - conceder ao estagiário, na hipótese de estágio não obrigatório, bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes, bem como auxílio transporte;

**Parágrafo único-** Em se tratando de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro em favor do estagiário de que trata o inciso IV caput deste artigo será assumido pela Instituição de Ensino.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADE:**

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a UCPEL, a parte concedente e o aluno estagiário, constando do termo de compromisso a compatibilidade da jornada com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE:**

Em se tratando de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa auxílio, cujo valor será definido e pago pela Parte Concedente, além do recebimento de auxílio transporte.

Parágrafo Único - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO REMUNERADO:**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

§ 1º - O recesso será remunerado em se tratando da hipótese de estágio não obrigatório.

§ 2º - Os dias de recesso serão concedidos, proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA – DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

Facultam-se as Instituições de Ensino e as partes cedentes de estágio recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado a contar da sua assinatura, podendo ser aditado, renovado ou modificado a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes intervenientes, mediante formalização de Termo Aditivo.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo aos estágios em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, elegendo-se o foro da comarca de Pelotas para dirimir eventuais questões que possam surgir no decorrer da execução deste instrumento.

Assim, acordes, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

**Pelotas, ..... de ..... de 20 .....**

.....  
Instituição Concedente  
(Assinatura e Carimbo)

.....  
Instituição de Ensino